



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 1049897/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90047/2024

### Contrato nº 2024/206.0

#### OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada nas áreas internas e externas da Câmara dos Deputados (Edifícios e estacionamentos do Complexo da Câmara dos Deputados, Complexo Avançado CEFOR/CETEC, blocos de apartamentos residenciais dos Parlamentares, Depósito SAAN, CEAM/SIA e Residência Oficial), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

#### CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA      UF: DF      CEP: 70.160-900

Nome do Signatário:  
LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA

Cargo/Função:  
DIRETORA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO

#### CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:  
PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF:  
12.817.803/0004-65

Endereço:  
ADE CONJUNTO 6 LOTE 16 - ÁGUAS CLARAS

Cidade: BRASÍLIA      UF: DF      CEP: 71.987-000

Nome do Signatário:  
MARCOS JOSÉ DIAS

Cargo  
REPRESENTANTE LEGAL

#### DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 07/10/2024	Data de assinatura 18/10/2024	Data de vigência 01/11/2024 a 31/10/2025
--------------------------------	----------------------------------	---

Preço: R\$ 32.627.729,59 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)	Valor da Garantia: R\$ 1.631.386,48 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
---	---

Nota (s) de Empenho: 2024NE001554

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º/4/21, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/21, publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 15/10/21, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

---

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada nas áreas internas e externas da Câmara dos Deputados (Edifícios e estacionamentos do Complexo da Câmara dos Deputados, Complexo Avançado CEFOR/CETEC, blocos de apartamentos residenciais dos Parlamentares, Depósito SAAN, CEAM/SIA e Residência Oficial), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quadro de pessoal com pelo menos os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados, por categoria, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

### 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da LEI](#).

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.2.1. Eventuais direitos, deveres e/ou obrigações decorrentes da Lei n. 14.967, de 9 de setembro de 2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, não previstos no Edital e em seus anexos, deverão ser objeto de aditivo, mantida a equação econômico-financeira do contrato, observado o prazo de transição de que trata o art. 60 dessa lei.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

---

### 3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma LEI](#).

3.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.3. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção deste Contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

3.5. Quando da extinção, a CONTRATANTE deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da LEI); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas remanescentes, até que a situação seja regularizada.

3.7. A CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da LEI), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da LEI, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

3.8. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.8.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

### 4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

---

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

---

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

### 6. DO PREÇO

---

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de materiais e equipamentos efetivamente fornecidos e dos postos de serviços alocados.

### 7. DO PAGAMENTO

---

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

### 8. DA REPACTUAÇÃO/DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

---

8.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.1.1. Para a primeira repactuação:

- a) a cada período de doze meses de vigência deste Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.1.1.1. Não serão objeto de repactuação, reajustes referentes a datas-bases ocorridas antes do início da vigência do contrato, a não ser que os valores contratados sejam inferiores aos pisos estabelecidos no novo instrumento coletivo.

8.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

8.1.3. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.2. Para os custos decorrentes do mercado, o reajuste dos preços dos itens referentes a insumos e materiais será feito utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2.1. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta da CONTRATADA.

8.2.2. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.

8.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. A repactuação ou o reajuste serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) no caso de repactuação, a CONTRATADA deverá preencher o formulário constante do Modelo de Formulário para Pedidos de Repactuação dos Preços Contratados anexo a este termo de Contrato, bem como encaminhar as novas Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhadas de acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) no caso de reajuste, a CONTRATADA deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- c) o pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail [contratos@camara.leg.br](mailto:contratos@camara.leg.br);
- d) a CONTRATADA deverá solicitar a repactuação ou o reajuste dos preços deste Contrato até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- e) caso o contrato não seja prorrogado, o direito precluirá na data do encerramento do contrato vigente.

8.4. Havendo a preclusão mencionada na alínea “d” do subitem anterior, o preço global contratado somente poderá ser repactuado ou reajustado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 8.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajuste preclusos.

8.4.1. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, das convenções ou dos dissídios coletivos de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual repactuação ou reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em repactuar ou reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) caso já seja possível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados e repactuados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) caso o índice não esteja disponível ou ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste ou a repactuação, observado o disposto no item 8.3.

8.6. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- c.1) no caso previsto nesta alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.7. O reajuste dos custos decorrentes do mercado produzirá seus efeitos financeiros a partir do início do período de prorrogação.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo referido neste tópico ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.8.2. O prazo estabelecido no item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

8.9. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

8.10. Independentemente do requerimento da CONTRATADA, os preços contratados serão repactuados/reajustados em favor da CONTRATANTE nas seguintes situações:

- a) redução dos encargos sociais em razão de alteração do percentual relativo à rubrica SAT/RAT, a partir de 1º de janeiro de cada exercício;
- b) redução da taxa de administração (BDI), em razão de diminuição da média das alíquotas de PIS e COFINS, por ocasião de eventual prorrogação;
- c) exclusão de custos não renováveis;
- d) deflação do índice adotado para reajuste dos custos decorrentes do mercado, que justifique o recálculo em valor menor.

8.11. A repactuação e o reajuste tratados neste Título serão formalizados por apostilamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital;
- f) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - i. concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como (art. 48 da LEI):

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução deste Contrato;
  - i. a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Unidade Responsável, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

- e) não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI;
- f) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- g) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- i) comunicar ao Fiscal do Contrato, verbal e imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo à Unidade Responsável;
- j) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- n) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- o) apresentar a relação de armas e munições e, ainda, cópias autenticadas dos respectivos certificados de registros de arma e porte de arma, que serão utilizadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- p) revisar todas as armas semestralmente, em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser prévia e formalmente aprovada pela CONTRATANTE, ou por intermédio de encaminhamento de profissional habilitado ao Edifício Sede, se autorizado pelo Departamento de Polícia Legislativa;
- q) substituir toda munição manuseada por munição nova, original de fábrica, a cada 6 (seis) meses, e as demais que permanecerem devidamente lacradas em sua embalagem original, ao término de sua validade;
- r) assumir total responsabilidade pela guarda do armamento, em cofre, nos períodos em que este não estiver sendo utilizado, em especial nos horários de alimentação/descanso, na forma da legislação vigente.

10.1.1. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital.

10.2.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.3. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.3.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal, trocando-o por integrante do contingente de reposição, até a contratação de novo vigilante.

10.4. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver à Unidade Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.5. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 295/2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

10.6. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

10.7. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 1 do Termo de Referência anexo ao Edital, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no item 5.6 e subitens do Termo de Referência anexo ao Edital.

10.8. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.8.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.9. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 1 do Termo de Referência anexo ao Edital, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Termo.

10.9.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à Unidade Responsável.

10.9.2. Caso a CONTRATADA tenha sido a titular do contrato que antecedeu à presente contratação e, em sua proposta, tenha optado pela redução de salário(s), na forma do disposto no item 4.4 do Termo de Referência anexo ao Edital, deverá apresentar para a CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato, a convenção ou acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal.

10.9.2.1. Na hipótese constante do subitem anterior, decorrido o prazo e não apresentada a convenção ou o acordo coletivo de trabalho que viabilizou a redução salarial, será facultado à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, ajustar sua planilha de preços e apresentá-la à CONTRATANTE, tomando como base o(s) salário(s) maior(es), absorvendo eventual diferença no BDI e mantendo o preço final ofertado no procedimento licitatório.

10.9.2.2. Não tendo sido cumprido o disposto no subitem anterior, será procedida a extinção unilateral deste Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a contratação do remanescente, na forma do § 7º do art. 90 da LEI.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.9.2.3. Enquanto não concluída a nova contratação que substituirá o contrato em processo de extinção, este continuará vigente, de modo a não haver solução de continuidade dos serviços.

10.10. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.11. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.13. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.14. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 1 do Termo de Referência anexo ao Edital.

10.15. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no Título 1 do Termo de Referência anexo ao Edital.

10.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 5 do Termo de Referência anexo ao Edital, observadas as orientações da Unidade Responsável.

10.17. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.18. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.18.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.19. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.20. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61/2005, ou legislação que o substitua.

10.20.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.20.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69/2007, da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

10.21. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.22. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.23. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.24. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.25. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos diversos, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado, e as disposições do Termo de Referência anexo ao Edital.

10.26. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.27. No que diz respeito à saúde e segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis ao objeto do contrato, em especial o seguinte:

10.27.1. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho e dando ciência aos empregados. Estes documentos deverão ficar disponíveis para fiscalização por parte da CONTRATANTE, a partir de 7 (sete) dias, contados do início da vigência deste Contrato.

10.27.2. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser informada pela CONTRATADA, que constará nos documentos de segurança do trabalho e servirá de parâmetro para o dimensionamento da CIPA, deverá possuir relação direta com a prestação dos serviços previstos no contrato.

10.27.3. Considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, concluindo



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

10.27.4. A CONTRATADA deverá fornecer periodicamente aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, bem como fiscalizar o uso e conservação desses equipamentos, conforme preconiza a NR 06. A fiscalização da Câmara dos Deputados fará a inspeção dessas fichas periodicamente.

10.27.5. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o PGR, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção nos termos da NR 01. O PGR deverá ser apresentado para a fiscalização em até 60 (sessenta) dias após assinatura deste Contrato. A fiscalização fará o monitoramento da execução das medidas de prevenção apresentadas no cronograma de ações do PGR.

10.27.6. A CONTRATADA deverá providenciar os exames médicos admissionais, para cada uma das categorias previstas neste Contrato, em até 7 (sete) dias após início da prestação do serviço.

10.27.7. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 07, tendo por base os riscos à saúde a que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Contrato.

10.27.8. Após elaborado o PCMSO a CONTRATADA deverá realizar os exames complementares previstos em até 7 (sete) dias. Os demais exames médicos dos trabalhadores (periódicos, de retorno ao trabalho, etc.) deverão ser realizados em conformidade com esse programa, nos termos da NR 07.

10.27.9. Para cada exame médico realizado (admissional, periódico, etc.) a empresa deverá providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) correspondente, que levará em consideração as especificidades, tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas e exames complementares, apresentando à fiscalização cópia destes documentos, quando solicitado.

10.27.10. A CONTRATADA deverá atender às exigências adicionais previstas nas convenções de trabalho das categorias contidas no contrato de sua responsabilidade.

10.27.11. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/1991.

10.27.12. Caso haja alteração da legislação e a exigência de novo(s) documento(s), a CONTRATADA deverá apresentá-lo(s) em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da norma em questão.

10.27.13. Laudos de periculosidade

10.27.14. A CONTRATADA deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, apresentar laudo técnico de periculosidade referente às atividades desenvolvidas pelos postos de trabalho objeto deste Contrato. Os laudos técnicos de PERICULOSIDADE deverão seguir as recomendações abaixo:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- a) a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização, previamente, os documentos que comprovem que o responsável pela realização do laudo técnico está habilitado e atende aos requisitos do art. 195 da CLT;
- b) os laudos deverão ter descrições individuais de atividades (por categorias de postos de trabalho);
- c) os laudos, após conclusão, deverão ser entregues à Fiscalização, que os remeterá à Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho (SEEST) da CONTRATANTE para análise.

### 10.28. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

- a) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato;
- b) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- c) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, provendo aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- d) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da LEI);
- g) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da LEI);
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- i) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo ao Edital, nos prazos determinados;
- j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) realizar a transição contratual, **caso prevista no Termo de Referência** anexo ao Edital, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.29. Quanto aos empregados alocados na execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda:

- a) apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- b) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- c) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- d) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.30. Fica vedado à CONTRATADA obter os benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.30.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n. 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 do mesmo diploma legal.

10.30.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:
- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
  - seguro-garantia.
- 11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, a garantia deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês da data de homologação.
- 11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2 deste Título.
- 11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**, deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.
- 11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:
- em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
  - em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.
- 11.3. A assinatura deste Contrato não importa em aprovação da garantia apresentada, podendo a Câmara dos Deputados exigir a retificação ou a substituição nos prazos previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 11.4. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.
- 11.4.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.
- 11.4.2. Ultimadas as medidas constantes deste item, sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e neste Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

11.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no Termo de Referência anexo ao Edital e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item 11.6 deste Título.

11.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.7. A falta de prestação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.4 deste Título, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

11.8. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308, ou pelo e-mail contratos@camara.leg.br.

11.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Não serão aceitas minutas de garantias.

11.11. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.11.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.

11.11.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

11.11.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.11.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.12. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

11.13. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.15. No caso de garantia na modalidade de **título de capitalização**, esse deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.16. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.18. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.19. O emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

---

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

### 12.4. **Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.4.2. A penalidade de advertência não será considerada para a caracterização da reincidência, tampouco para a hipótese de primeira ocorrência de infração verificada na execução deste Contrato.

### 12.5. **Multas Moratória e Compensatória**

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor anual deste Contrato:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.3. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela e obedecidos os métodos de apuração para aplicação de multas descritos em anexo:

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
<b>1. Método 1 de apuração</b>			
<b>1.1</b>	Deixar de cumprir orientação da Unidade Responsável quanto à execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 <sup>a</sup> ocorrência
<b>1.2</b>	Deixar de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus profissionais prestadores de serviço nos locais de execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 <sup>a</sup> ocorrência
<b>1.3</b>	Deixar de comunicar as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 <sup>a</sup> ocorrência



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
1.4	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 <sup>a</sup> ocorrência
1.5	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 <sup>a</sup> ocorrência
1.6	Deixar de realizar a cobertura dos postos de trabalho por ausências de empregados no prazo de 30 (trinta) minutos após o início do expediente, ressalvadas as situações nas quais a Unidade Responsável, formalmente, dispensar a substituição	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 <sup>a</sup> ocorrência
1.7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato, não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 1	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 <sup>a</sup> ocorrência
1.8	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1 <sup>a</sup> ocorrência
2.	<b>Método 2 de apuração</b>		
2.1	Deixar de fornecer ou atualizar a relação nominal dos profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio
2.2	Deixar de fornecer ou fornecer em atraso EPI ou qualquer outro equipamento, material e/ou ferramenta	Método 2 – por dia	Após 60 (sessenta) dias, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua extinção
2.3	Deixar de executar, dentro do prazo, quaisquer das tarefas definidas pela Unidade Responsável	Método 2 – por dia	Não há
2.4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
	CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 2		
<b>3.</b>	<b>Método 3 de apuração</b>		
<b>3.1</b>	Deixar de fornecer os dados e as comprovações exigidas para o início da execução dos serviços e sempre que houver admissão de novos contratos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.2</b>	Deixar de comprovar o pagamento do 13º salário dos seus profissionais prestadores de serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3.1 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua extinção
<b>3.3</b>	Deixar de creditar (ou creditar valor inferior ao devido) remuneração referente a férias e/ou abono de férias e/ou salários substituição e/ou quaisquer acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.4</b>	Deixar de recolher FGTS e/ou a contribuição previdenciária no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.5</b>	Deixar de fornecer ou fornecer com atraso uniforme a seus empregados	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.6</b>	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.7</b>	Deixar de substituir profissional que se apresentar desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.8</b>	Deixar de informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado e devolver o crachá e a credencial de estacionamento, se houver, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	Advertência, no 1º episódio



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
<b>3.9</b>	Deixar de substituir profissional, após solicitação fundamentada da CONTRATANTE, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.10</b>	Não conceder o intervalo fixado em lei para alimentação	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
<b>3.11</b>	Manter profissional em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, exceto para compensação de horários e nos casos previstos no Edital	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
<b>3.12</b>	Manter em serviço número de profissionais inferior ao fixado, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
<b>3.13</b>	Deixar de creditar os salários ou creditar em valor inferior nas contas bancárias dos profissionais, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 3º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua extinção e apuração quanto à possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
			Administração Pública
<b>3.14</b>	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus profissionais ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.15</b>	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
<b>3.16</b>	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou instrumento normativo coletivo	Método 3 – por profissional e por dia	No 3º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua extinção



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.17	Deixar de prestar os serviços contratados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Após 10 dias de paralisação contratual, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos.  Após 15 dias de paralisação contratual também poderá ser considerada como inexecução parcial do contrato, ensejando a sua extinção
3.18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 3	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
4.	<b>Método 4 de apuração</b>		
4.1	Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o pagamento, até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura ou documento idôneo, ou apresentá-los em desconformidade com o solicitado	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
4.2	Deixar de apresentar o registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
4.3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 4	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
5.	<b>Método 5 de apuração</b>		
5.1	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado	Método 5 – por profissional e por semana	No 3º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua extinção
5.2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 5	Método 5 – por profissional e por semana	Advertência, no 1º episódio
6.	<b>Apuração por aplicação de percentual sobre base de cálculo</b>		
6.1	Manter profissional não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições	1% (um por cento) do custo mensal do profissional	Após o 10º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua extinção



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

INFRAÇÃO	MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
6.2 Deixar de atender convocação da Unidade Responsável para prestação de serviços extraordinários, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	5% (cinco por cento) do custo mensal do profissional faltante	No 6º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 7º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua extinção

12.5.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.5. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.5.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, 2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata o item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
  - Natureza da Despesa:
    - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [LEI](#) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da LEI](#).

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da LEI](#).

## 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

---

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

---

### 18. DO FORO

---

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 18 de outubro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira  
Diretora Administrativa em exercício

Pela CONTRATADA:

Marcos José Dias  
Representante Legal

## MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

### I – FORMALIZAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 90047/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada nas áreas internas e externas da Câmara dos Deputados (Edifícios e estacionamentos do Complexo da Câmara dos Deputados, Complexo Avançado CEFOR/CETEC, blocos de apartamentos residenciais dos Parlamentares, Depósito SAAN, CEAM/SIA e Residência Oficial), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses

LICITANTE: PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 12.817.803/0004-65

ENDEREÇO COMPLETO: A ADE CONJUNTO 6 - LT 16 - AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS) - CEP 71.987-000

TELEFONE:(61) 3573-7110

E-MAIL: CONTATO@PARTNERSECURITY.COM.BR - [licitacao@partnersecurity.com.br](mailto:licitacao@partnersecurity.com.br)

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL) PARA O ITEM:

R\$ 32.627.729,59

trinta e dois milhões seiscentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos

(por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como "Participação nos Resultados" e "Abono substitutivo de Participação nos Resultados", serão consideradas nos custos indiretos da proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias. (observado o disposto no Título 4 do Edital).

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	SINDESV/DF X SINDESP/DF
Data-Base:	01/01/2024
Número do Registro no SRT:	Nº DF000333/2024
Regime de tributação da empresa:	Lucro Real
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546, de 2001, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015?	Não
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	Sim
(Se adere ao PAT): Os valores do auxílio-alimentação apresentados na presente proposta correspondem somente aos efetivamente pagos pela empresa aos empregados?	Sim

### DECLARAÇÕES

\*A SEREM PRESTADAS SOMENTE PARA A LICITANTE QUE SEJA A ATUAL TITULAR DO CONTRATO QUE SERÁ SUCEDIDO PELA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, NA HIPÓTESE DE HAVER SALÁRIO(S) PRATICADO(S) NO CONTRATO VIGENTE SUPERIOR(ES) AOS MÍNIMOS FIXADOS NO EDITAL E QUE TENHA OPTADO POR TOMAR COMO BASE EM SEUS LANCES E NA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS SALÁRIO(S) FIXADO(S) NESTE EDITAL:

Declaramos que:

a) estamos cientes de que deveremos apresentar à Câmara dos Deputados, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência do contrato, a convenção ou o acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal, considerado, ainda, o disposto no subitem 10.9.2.1 do Título 10 da minuta do Termo de Contrato anexa ao Edital;

b) estamos cientes de que, na hipótese de não cumprirmos o disposto no teor da declaração da alínea anterior ("a") e não logrado êxito na contratação de remanescente, sendo necessária a realização de nova licitação, caso participemos do certame, deveremos tomar como base em nossos lances e em nossa proposta de preços o(s) salário(s) maior(es), absorvendo ou acrescentando eventual diferença no BDI, sob pena de desclassificação.

\* Informamos que os salários da presente licitação são os mesmos praticados na contratação atual.

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 4.3 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
(referente ao valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP)).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome do signatário	<b>Marcos José Dias</b>			
Cargo	Sócio			
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	Empresário	<b>Jardim Alegre - PR</b>	<b>CPF: 069.883.658-85</b>	<b>São Paulo - SP</b>
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.				

**MODALIDADE DE GARANTIA**

De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, informamos que, caso o objeto nos seja adjudicado, optaremos pela seguinte modalidade de garantia de execução do contrato (artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021): Seguro Garantia

**MARCOS JOSE** Assinado de forma digital por  
**DIAS:06988365885** MARCOS JOSE DIAS:06988365885  
Dados: 2024.10.07 14:58:13 -03'00'  
Brasília, 07 de outubro de 2024

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome do representante legal da empresa

## QUADRO DE REMUNERAÇÕES

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALÁRIO COM ADICIONAIS
POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO								
1	VIGILANTE SUPERVISOR II Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	2	R\$ 5.786,06	R\$ 1.735,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.521,88
2	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	2	R\$ 4.450,00	R\$ 1.335,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.785,00
3	VIGILANTE SUPERVISOR I EXTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	2	R\$ 4.450,00	R\$ 1.335,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 272,34	R\$ 6.057,34
4	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	2	R\$ 4.450,00	R\$ 1.335,00	R\$ -	R\$ 631,09	R\$ -	R\$ 6.416,09
5	VIGILANTE SUPERVISOR I EXTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	2	R\$ 4.450,00	R\$ 1.335,00	R\$ -	R\$ 660,80	R\$ 272,34	R\$ 6.718,14
6	VIGILANTE DIURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	36	R\$ 3.423,03	R\$ 1.026,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.449,94
7	VIGILANTE NOTURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	30	R\$ 3.423,03	R\$ 1.026,91	R\$ -	R\$ 485,45	R\$ -	R\$ 4.935,39
8	VIGILANTE MATUTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira	13	R\$ 3.423,03	R\$ 1.026,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.449,94
9	VIGILANTE VESPERTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 13h às 22h 2ª à 6ª feira	13	R\$ 3.423,03	R\$ 1.026,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.449,94
10	VIGILANTE MATUTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira	24	R\$ 3.423,03	R\$ 1.026,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.449,94
11	VIGILANTE VESPERTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 14h às 23h 2ª à 6ª feira	24	R\$ 3.423,03	R\$ 1.026,91	R\$ -	R\$ 101,71	R\$ -	R\$ 4.551,65
12	VIGILANTE DIURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	60	R\$ 3.423,03	R\$ 1.026,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.449,94
13	VIGILANTE NOTURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	64	R\$ 3.423,03	R\$ 1.026,91	R\$ -	R\$ 485,45	R\$ -	R\$ 4.935,39
14		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE POSTOS		274						

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)								
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)		
1	VIGILANTE SUPERVISOR II Escala 12 x 36 7h às 19h 2º feira a Dom	2	R\$ 13.903,70	R\$ -	R\$ 13.903,70	R\$ 27.807,41		
2	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2º feira a Dom	2	R\$ 10.891,98	R\$ -	R\$ 10.891,98	R\$ 21.783,96		
3	VIGILANTE SUPERVISOR I EXTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2º feira a Dom	2	R\$ 11.364,19	R\$ -	R\$ 11.364,19	R\$ 22.728,39		
4	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2º feira a Dom	2	R\$ 11.986,26	R\$ -	R\$ 11.986,26	R\$ 23.972,52		
5	VIGILANTE SUPERVISOR I EXTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2º feira a Dom	2	R\$ 12.510,04	R\$ -	R\$ 12.510,04	R\$ 25.020,08		
6	VIGILANTE DIURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 7h às 19h 2º feira a Dom	36	R\$ 8.616,22	R\$ -	R\$ 8.616,22	R\$ 310.183,88		
7	VIGILANTE NOTURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 19h às 7h 2º feira a Dom	30	R\$ 9.458,01	R\$ -	R\$ 9.458,01	R\$ 283.740,23		
8	VIGILANTE MATUTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2º à 6º feira	13	R\$ 9.094,94	R\$ -	R\$ 9.094,94	R\$ 118.234,20		
9	VIGILANTE VESPERTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 13h às 22h 2º à 6º feira	13	R\$ 9.094,94	R\$ -	R\$ 9.094,94	R\$ 118.234,20		
10	VIGILANTE MATUTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2º à 6º feira	24	R\$ 9.129,55	R\$ -	R\$ 9.129,55	R\$ 219.109,23		
11	VIGILANTE VESPERTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 14h às 23h 2º à 6º feira	24	R\$ 9.305,91	R\$ -	R\$ 9.305,91	R\$ 223.341,91		
12	VIGILANTE DIURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 7h às 19h 2º feira a Dom	60	R\$ 8.744,74	R\$ -	R\$ 8.744,74	R\$ 524.684,10		
13	VIGILANTE NOTURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 19h às 7h 2º feira a Dom	64	R\$ 9.586,52	R\$ -	R\$ 9.586,52	R\$ 613.537,53		
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS							R\$ 2.532.377,62	

RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO								
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)		
1	VIGILANTE SUPERVISOR II Escala 12 x 36 7h às 19h 2º feira a Dom	2	R\$ -	R\$ 1.026,64	R\$ 1.026,64	R\$ 2.053,28		
2	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2º feira a Dom	2	R\$ -	R\$ 789,58	R\$ 789,58	R\$ 1.579,16		
3	VIGILANTE SUPERVISOR I EXTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2º feira a Dom	2	R\$ -	R\$ 826,76	R\$ 826,76	R\$ 1.653,52		
4	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2º feira a Dom	2	R\$ -	R\$ 875,72	R\$ 875,72	R\$ 1.751,44		
5	VIGILANTE SUPERVISOR I EXTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2º feira a Dom	2	R\$ -	R\$ 916,95	R\$ 916,95	R\$ 1.833,90		

	6	VIGILANTE DIURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	36	R\$ -	R\$ 607,37	R\$ 607,37	R\$ 21.865,32
	7	VIGILANTE NOTURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	30	R\$ -	R\$ 673,62	R\$ 673,62	R\$ 20.208,60
	8	VIGILANTE MATUTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira	13	R\$ -	R\$ 607,37	R\$ 607,37	R\$ 7.895,81
	9	VIGILANTE VESPERTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 13h às 22h 2ª à 6ª feira	13	R\$ -	R\$ 607,37	R\$ 607,37	R\$ 7.895,81
	10	VIGILANTE MATUTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira	24	R\$ -	R\$ 607,37	R\$ 607,37	R\$ 14.576,88
	11	VIGILANTE VESPERTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 14h às 23h 2ª à 6ª feira	24	R\$ -	R\$ 621,25	R\$ 621,25	R\$ 14.910,00
	12	VIGILANTE DIURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	60	R\$ -	R\$ 607,37	R\$ 607,37	R\$ 36.442,20
	13	VIGILANTE NOTURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	64	R\$ -	R\$ 673,62	R\$ 673,62	R\$ 43.111,68

**TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º**

R\$ 175.777,60

**RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	VIGILANTE SUPERVISOR II Escala 12 X 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	2	R\$ 13.903,70	R\$ 1.026,64	R\$ 14.930,34	R\$ 29.860,69
2	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	2	R\$ 10.891,98	R\$ 789,58	R\$ 11.681,56	R\$ 23.363,12
3	VIGILANTE SUPERVISOR I EXTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	2	R\$ 11.364,19	R\$ 826,76	R\$ 12.190,95	R\$ 24.381,91
4	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	2	R\$ 11.986,26	R\$ 875,72	R\$ 12.861,98	R\$ 25.723,96
5	VIGILANTE SUPERVISOR I EXTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	2	R\$ 12.510,04	R\$ 916,95	R\$ 13.426,99	R\$ 26.853,98
6	VIGILANTE DIURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	36	R\$ 8.616,22	R\$ 607,37	R\$ 9.223,59	R\$ 332.049,20
7	VIGILANTE NOTURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	30	R\$ 9.458,01	R\$ 673,62	R\$ 10.131,63	R\$ 303.948,83
8	VIGILANTE MATUTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira	13	R\$ 9.094,94	R\$ 607,37	R\$ 9.702,31	R\$ 126.130,01
9	VIGILANTE VESPERTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 13h às 22h 2ª à 6ª feira	13	R\$ 9.094,94	R\$ 607,37	R\$ 9.702,31	R\$ 126.130,01
10	VIGILANTE MATUTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira	24	R\$ 9.129,55	R\$ 607,37	R\$ 9.736,92	R\$ 233.686,11
11	VIGILANTE VESPERTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 14h às 23h 2ª à 6ª feira	24	R\$ 9.305,91	R\$ 621,25	R\$ 9.927,16	R\$ 238.251,91

12	VIGILANTE DIURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	60	R\$ 8.744,74	R\$ 607,37	R\$ 9.352,11	R\$ 561.126,30
13	VIGILANTE NOTURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	64	R\$ 9.586,52	R\$ 673,62	R\$ 10.260,14	R\$ 656.649,21

**TOTAL MENSAL - SALÁRIOS**

**R\$ 2.708.155,22**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)				
EPI - N.REL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO					R\$ 4.234,82
EQUIP - N.REL	EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO					R\$ 3.885,17
TRANSPOR TE	TRANSPORTE PARA RONDAS					R\$ 2.702,26
<b>TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ 10.822,25</b>

<b>TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 2.708.155,22
Equipamentos de Proteção Individual não relacionados diretamente a um posto de trabalho	R\$ 4.234,82
Equipamentos não relacionadas diretamente a um posto de trabalho	R\$ 3.885,17
Transporte para rondas	R\$ 2.702,26
<b>TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO   R\$ 2.718.977,47</b>	
<b>TOTAL ANUAL - ITENS ORDINÁRIOS</b>	
<b>12 x TOTAL MENSAL   R\$ 32.627.729,59</b>	
	270,41
	R\$ 32.628.000,00

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**VIGILANTE SUPERVISOR II**  
**1** **Escala 12 X 36**  
**7h às 19h**  
**2ª feira a Dom**

**QUANTIDADE** **2**

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 N° DF000333/2024

**DATA-BASE** **01/01/2024**

**MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

**Valor**

A	Salário-Base	R\$ 5.786,06
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 1.735,82
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -

**TOTAL DA REMUNERAÇÃO**

**R\$ 7.521,88**

**MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS**

**Percentuais**

**Valor**

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 227,91

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.689,71
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 211,21
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap An	1,50%	R\$ 126,73
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 126,73
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 84,49
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 50,69
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 16,90
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 675,89
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ 696,30
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

2.1 - Adicional de Férias	3,03%	R\$ 227,91
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R\$ 2.982,35
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 728,46

**TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

**R\$ 3.938,72**

**MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO**

**Percentuais**

**Valor**

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 35,48
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 3,38
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 2,53
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 270,35
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 6,76

**TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO**

**R\$ 318,50**

**MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Percentuais**

**Valor**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 683,74
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 7,52
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 1,50
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 1,50
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,75
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 3,76

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4**

4.1 - Ausências Legais	9,29%	R\$ 698,78
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

**TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA**

**R\$ 698,78**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**1**

**VIGILANTE SUPERVISOR II**  
**Escala 12 X 36**  
**7h às 19h**  
**2ª feira a Dom**

**QUANTIDADE** **2**

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024

**DATA-BASE** **01/01/2024**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 46,85
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 46,85</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 1.378,97</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 7.521,88
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.938,72
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 318,50
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 698,78
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 46,85
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 12.524,73</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.378,97
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 13.903,70</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 683,53
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 241,29
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 101,82

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 1.026,64**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 13.903,70
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 1.026,64
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 14.930,34</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>VIGILANTE SUPERVISOR I</b> <b>INTERNO DIURNO</b> <b>Escala 12 x 36</b> <b>7h às 19h</b> <b>2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>	
<b>CCT</b>	SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024	<b>DATA-BASE</b>	01/01/2024
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Valor</b>		
A   Salário-Base	R\$ 4.450,00		
B   Adicional de Periculosidade	R\$ 1.335,00		
C   Adicional de Insalubridade	R\$ -		
D   Adicional Noturno	R\$ -		
E   Adicional de Hora Extra	R\$ -		
F   Outros (especificar)	R\$ -		
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 5.785,00</b>		

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A   13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B   Adicional de Férias	3,03%	R\$ 175,29
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</b>		
A   INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.299,54
B   Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 162,44
C   SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50%	R\$ 97,47
D   SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 97,47
E   SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 64,98
F   SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 38,99
G   INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 13,00
H   FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 519,82
I   SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses</b>		
A   Auxílio Transporte	R\$ -	
B   Auxílio Alimentação	R\$ 696,30	
C   Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D   Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>		
2.1 - Adicional de Férias	3,03%	R\$ 175,29
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R\$ 2.293,71
2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses		R\$ 728,46
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>R\$ 3.197,46</b>	

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A   Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 27,29
B   13º sobre aviso prédio indenizado	0,04%	R\$ 2,60
C   Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,95
D   Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 207,93
E   Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 5,20
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>R\$ 244,97</b>	

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A   Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 525,86
B   Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 5,79
C   Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 1,16
D   Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 1,16
E   Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,58
F   Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 2,89
Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A   Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>		
4.1 - Ausências Legais	9,29%	R\$ 537,43
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>	<b>R\$ 537,43</b>	

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**VIGILANTE SUPERVISOR I**

**INTERNO DIURNO**

**2**

**Escala 12 x 36**

**7h às 19h**

**2ª feira a Dom**

**QUANTIDADE**

**2**

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024

**DATA-BASE**

01/01/2024

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 46,85
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 46,85</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 1.080,27</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 5.785,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.197,46
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 244,97
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 537,43
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 46,85
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 9.811,71</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.080,27
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 10.891,98</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 525,70
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 185,57
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 78,31

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 789,58**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 10.891,98
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 789,58
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 11.681,56</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>VIGILANTE SUPERVISOR I</b> <b>EXTERNO DIURNO</b> <b>3</b> <b>Escala 12 x 36</b> <b>7h às 19h</b> <b>2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b> <b>2</b>
<b>CCT</b>	<b>SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024</b>
	<b>DATA-BASE</b> 01/01/2024
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	
A Salário-Base	R\$ 4.450,00
B Adicional de Periculosidade	R\$ 1.335,00
C Adicional de Insalubridade	R\$ -
D Adicional Noturno	R\$ -
E Adicional de Hora Extra	R\$ -
F Outros (especificar)	R\$ 272,34
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	
<b>R\$ 6.057,34</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	
A 13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00% R\$ -
B Adicional de Férias	3,03% R\$ 183,54
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	
A INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 1.360,72
B Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% R\$ 170,09
C SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50% R\$ 102,05
D SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% R\$ 102,05
E SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 68,04
F SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% R\$ 40,82
G INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% R\$ 13,61
H FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% R\$ 544,29
I SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
A Auxílio Transporte	R\$ -
B Auxílio Alimentação	R\$ 696,30
C Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>	
2.1 - Adicional de Férias	3,03% R\$ 183,54
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30% R\$ 2.401,67
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 728,46
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	
<b>R\$ 3.313,67</b>	
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	
Submódulo 3.1 - Aviso Prévios	
A Aviso Próvio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42% R\$ 28,58
B 13º sobre aviso prévio indenizado	0,04% R\$ 2,72
C Incidência do FGTS sobre o Aviso Próvio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03% R\$ 2,04
D Multa do FGTS sobre o Aviso Próvio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20% R\$ 217,72
E Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08% R\$ 5,44
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	
<b>R\$ 256,50</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	
A Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09% R\$ 550,61
B Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10% R\$ 6,06
C Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02% R\$ 1,21
D Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02% R\$ 1,21
E Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01% R\$ 0,61
F Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05% R\$ 3,03
Submódulo 4.2 - Intrajornada	
A Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>	
4.1 - Ausências Legais	9,29% R\$ 562,73
4.2 - Intrajornada	0,00% R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>	
<b>R\$ 562,73</b>	

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**VIGILANTE SUPERVISOR I**

**EXTERNO DIURNO**

**3**

**Escala 12 x 36**

**7h às 19h**

**2ª feira a Dom**

**QUANTIDADE**

**2**

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024

**DATA-BASE**

01/01/2024

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 46,85
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 46,85</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 1.127,10</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.057,34	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.313,67	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 256,50	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 562,73	
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 46,85	
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 10.237,09</b>	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.127,10	
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 11.364,19</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	9,09%	R\$ 550,45
B	35,30%	R\$ 194,31
C	11,01%	R\$ 82,00

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 826,76**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 11.364,19	
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 826,76	
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 12.190,95</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>4</b>	<b>VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO NOTURNO</b> <b>Escala 12 x 36</b> <b>19h às 7h</b> <b>2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024	<b>DATA-BASE</b>	01/01/2024
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 4.450,00	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 1.335,00	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ 631,09	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 6.416,09</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 194,41
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.441,31
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 180,16
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50%	R\$ 108,10
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 108,10
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 72,07
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 43,24
G	INCRE (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 14,41
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 576,52
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ -	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 696,30	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
2.1 - Adicional de Férias	3,03%	R\$ 194,41	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R\$ 2.543,91	
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 728,46	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 3.466,78</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
Submódulo 3.1 - Previsão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 30,27
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 2,88
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 2,16
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 230,61
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 5,77
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 271,69</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 583,22
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 6,42
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 1,28
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 1,28
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,64
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 3,21
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais	9,29%	R\$ 596,05	
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 596,05</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>4</b>	<b>VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO NOTURNO</b> <b>Escala 12 x 36</b> <b>19h às 7h</b> <b>2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024	<b>DATA-BASE</b>	01/01/2024

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 46,85
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 46,85</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 1.188,80</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.416,09
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.466,78
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 271,69
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 596,05
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 46,85
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 10.797,46</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.188,80
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 11.986,26</b>

<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 583,05
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 205,82
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 86,85
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 875,72</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 11.986,26
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 875,72
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 12.861,98</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>VIGILANTE SUPERVISOR I</b> <b>EXTERNO NOTURNO</b> <b>5</b> <b>Escala 12 x 36</b> <b>19h às 7h</b> <b>2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b> <b>2</b>
<b>CCT</b>	<b>SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 N° DF000333/2024</b>
<b>DATA-BASE</b> 01/01/2024	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Valor</b>
A Salário-Base	R\$ 4.450,00
B Adicional de Periculosidade	R\$ 1.335,00
C Adicional de Insalubridade	R\$ -
D Adicional Noturno	R\$ 660,80
E Adicional de Hora Extra	R\$ -
F Outros (especificar)	R\$ 272,34
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b> R\$ 6.718,14	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentuais</b> <b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	
A 13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00% R\$ -
B Adicional de Férias	3,03% R\$ 203,56
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	
A INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 1.509,16
B Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% R\$ 188,65
C SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50% R\$ 113,19
D SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% R\$ 113,19
E SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 75,46
F SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% R\$ 45,27
G INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% R\$ 15,09
H FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% R\$ 603,67
I SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
A Auxílio Transporte	R\$ -
B Auxílio Alimentação	R\$ 696,30
C Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>	
2.1 - Adicional de Férias	3,03% R\$ 203,56
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30% R\$ 2.663,68
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 728,46
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b> R\$ 3.595,70	
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b> <b>Valor</b>
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	
A Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42% R\$ 31,69
B 13º sobre aviso prévio indenizado	0,04% R\$ 3,02
C Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03% R\$ 2,26
D Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20% R\$ 241,47
E Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08% R\$ 6,04
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b> R\$ 284,48	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Percentuais</b> <b>Valor</b>
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	
A Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09% R\$ 610,68
B Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10% R\$ 6,72
C Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02% R\$ 1,34
D Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02% R\$ 1,34
E Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01% R\$ 0,67
F Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05% R\$ 3,36
Submódulo 4.2 - Intrajornada	
A Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>	
4.1 - Ausências Legais	9,29% R\$ 624,12
4.2 - Intrajornada	0,00% R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b> R\$ 624,12	

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**VIGILANTE SUPERVISOR I  
EXTERNO NOTURNO**

**5**

**Escala 12 x 36  
19h às 7h  
2ª feira a Dom**

**QUANTIDADE 2**

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024

**DATA-BASE 01/01/2024**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 46,85
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 46,85</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 1.240,75</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.718,14
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.595,70
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 284,48
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 624,12
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 46,85
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 11.269,29</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.240,75
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 12.510,04</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 610,50
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 215,51
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 90,94

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 916,95**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 12.510,04
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 916,95
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 13.426,99</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>6</b>	<b>VIGILANTE DIURNO</b> <b>PORTARIAS 1</b> <b>Escala 12 x 36</b> <b>7h às 19h</b> <b>2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>36</b>
<b>CCT</b>	SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024	<b>DATA-BASE</b>	01/01/2024
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 3.423,03	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 1.026,91	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 4.449,94</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 134,83
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 999,63
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 124,95
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50%	R\$ 74,97
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 74,97
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 49,98
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 29,99
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,00
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 399,85
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 22,40	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 696,30	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
2.1 - Adicional de Férias		3,03%	R\$ 134,83
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,30%	R\$ 1.764,34
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 750,86	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 2.650,03</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 20,99
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 2,00
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,50
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 159,94
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 4,00
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 188,43</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 404,50
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 4,45
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,89
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 0,89
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,44
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 2,22
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais		9,29%	R\$ 413,40
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 413,40</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**6**

**VIGILANTE DIURNO**  
**PORTARIAS 1**  
**Escala 12 x 36**  
**7h às 19h**  
**2ª feira a Dom**

**QUANTIDADE** 36

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024

**DATA-BASE** 01/01/2024

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 59,86
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 59,86</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 854,56</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.449,94
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.650,03
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 188,43
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,40
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 59,86
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 7.761,66</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 854,56
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 8.616,22</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 404,38
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 142,75
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 60,24

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 607,37**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.616,22
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 607,37
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.223,59</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>VIGILANTE NOTURNO</b> <b>7</b> <b>PORTARIAS 1</b> <b>Escala 12 x 36</b> <b>19h às 7h</b> <b>2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b> <b>30</b>
<b>CCT</b>	<b>SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 N° DF000333/2024</b>
<b>DATA-BASE</b> 01/01/2024	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Valor</b>
A Salário-Base	R\$ 3.423,03
B Adicional de Periculosidade	R\$ 1.026,91
C Adicional de Insalubridade	R\$ -
D Adicional Noturno	R\$ 485,45
E Adicional de Hora Extra	R\$ -
F Outros (especificar)	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b> R\$ 4.935,39	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentuais</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	<b>Valor</b>
A 13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00% R\$ -
B Adicional de Férias	3,03% R\$ 149,54
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	<b>Percentuais</b>
A INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 1.108,69
B Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% R\$ 138,59
C SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50% R\$ 83,15
D SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% R\$ 83,15
E SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 55,43
F SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% R\$ 33,26
G INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% R\$ 11,09
H FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% R\$ 443,47
I SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	<b>Valor</b>
A Auxílio Transporte	R\$ 22,40
B Auxílio Alimentação	R\$ 696,30
C Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>	<b>Valor</b>
2.1 - Adicional de Férias	3,03% R\$ 149,54
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30% R\$ 1.956,83
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 750,86
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b> R\$ 2.857,23	
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	<b>Valor</b>
A Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42% R\$ 23,28
B 13º sobre aviso prévio indenizado	0,04% R\$ 2,22
C Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03% R\$ 1,66
D Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20% R\$ 177,39
E Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08% R\$ 4,43
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b> R\$ 208,98	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Percentuais</b>
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	<b>Valor</b>
A Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09% R\$ 448,63
B Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10% R\$ 4,94
C Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02% R\$ 0,99
D Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02% R\$ 0,99
E Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01% R\$ 0,49
F Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05% R\$ 2,47
Submódulo 4.2 - Intrajornada	<b>Valor</b>
A Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>	<b>Valor</b>
4.1 - Ausências Legais	9,29% R\$ 458,50
4.2 - Intrajornada	0,00% R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b> R\$ 458,50	

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>VIGILANTE NOTURNO</b>		
<b>7</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>30</b>
<b>PORTARIAS 1</b>		
<b>Escala 12 x 36</b>		
<b>19h às 7h</b>		
<b>2ª feira a Dom</b>		
<b>CCT</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>01/01/2024</b>
SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024		

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 59,86
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 59,86</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 938,05</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.935,39
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.857,23
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 208,98
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 458,50
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 59,86
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 8.519,96</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 938,05
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.458,01</b>

<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 448,49
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 158,32
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 66,81
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 673,62</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 9.458,01
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 673,62
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 10.131,63</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>8</b>	<b>VIGILANTE MATUTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>13</b>
<b>CCT</b>	<b>SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>01/01/2024</b>
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 3.423,03	<b>Valor</b>
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 1.026,91	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 4.449,94</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 134,83
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 999,63
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 124,95
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50%	R\$ 74,97
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 74,97
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 49,98
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 29,99
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,00
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 399,85
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 128,70	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 1.021,24	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
2.1 - Adicional de Férias	3,03%	R\$ 134,83	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R\$ 1.764,34	
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.182,10	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 3.081,27</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
Submódulo 3.1 - Rescisão por Demissão			
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 20,99
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 2,00
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,50
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 159,94
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 4,00
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 188,43</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 404,50
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 4,45
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,89
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 0,89
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,44
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 2,22
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais	9,29%	R\$ 413,40	
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 413,40</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**8**

**VIGILANTE MATUTINO**  
**PORTARIAS 1**  
**Escala 40 horas semanais**  
**7h às 16h**  
**2ª à 6ª feira**

**QUANTIDADE** **13**

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024

**DATA-BASE** **01/01/2024**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 59,86
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 59,86</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 902,04</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.449,94
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.081,27
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 188,43
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,40
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 59,86
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 8.192,90</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 902,04
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.094,94</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 404,38
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 142,75
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 60,24

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO** **R\$ 607,37**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 9.094,94
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 607,37
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.702,31</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>9</b>	<b>VIGILANTE VESPERTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 13h às 22h 2ª à 6ª feira</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>13</b>
<b>CCT</b>	SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024	<b>DATA-BASE</b>	01/01/2024
	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 3.423,03	R\$ 3.423,03
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 1.026,91	R\$ 1.026,91
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 4.449,94</b>
	<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 134,83
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</b>			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 999,63
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 124,95
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50%	R\$ 74,97
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 74,97
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 49,98
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 29,99
G	INCRa (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,00
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 399,85
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses</b>			
A	Auxílio Transporte	R\$ 128,70	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 1.021,24	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
2.1 - Adicional de Férias	3,03%	R\$ 134,83	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R\$ 1.764,34	
2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses		R\$ 1.182,10	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 3.081,27</b>
	<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 20,99
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 2,00
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,50
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 159,94
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 4,00
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 188,43</b>
	<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 404,50
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 4,45
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,89
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 0,89
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,44
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 2,22
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais	9,29%	R\$ 413,40	
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 413,40</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**9**

**VIGILANTE VESPERTINO**  
**PORTARIAS 1**  
**Escala 40 horas semanais**  
**13h às 22h**  
**2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira**

**QUANTIDADE** 13

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024

**DATA-BASE** 01/01/2024

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 59,86
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 59,86</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 902,04</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.449,94
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.081,27
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 188,43
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,40
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 59,86
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 8.192,90</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 902,04
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.094,94</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 404,38
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 142,75
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 60,24

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 607,37**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 9.094,94
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 607,37
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.702,31</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>10</b>	<b>VIGILANTE MATUTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>24</b>
<b>CCT</b>	<b>SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>01/01/2024</b>
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 3.423,03	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 1.026,91	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 4.449,94</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 134,83
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 999,63
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 124,95
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50%	R\$ 74,97
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 74,97
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 49,98
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 29,99
G	INCRa (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,00
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 399,85
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 128,70	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 1.021,24	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
2.1 - Adicional de Férias	3,03%	R\$ 134,83	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R\$ 1.764,34	
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.182,10	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 3.081,27</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 20,99
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 2,00
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,50
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 159,94
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 4,00
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 188,43</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 404,50
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 4,45
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,89
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 0,89
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,44
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 2,22
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais	9,29%	R\$ 413,40	
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 413,40</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10**

**VIGILANTE MATUTINO  
ESTACIONAMENTOS**  
**Escala 40 horas semanais**  
**7h às 16h**  
**2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira**

**QUANTIDADE 24**

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024

**DATA-BASE 01/01/2024**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 91,04
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 91,04</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 905,47</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.449,94
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.081,27
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 188,43
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,40
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 91,04
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 8.224,08</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 905,47
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.129,55</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 404,38
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 142,75
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 60,24

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO R\$ 607,37**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 9.129,55
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 607,37
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.736,92</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>11</b>	<b>VIGILANTE VESPERTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 14h às 23h 2ª à 6ª feira</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>24</b>
<b>CCT</b>	<b>SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>01/01/2024</b>
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>Valor</b>			
A	Salário-Base	R\$ 3.423,03	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 1.026,91	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ 101,71	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 4.551,65</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Percentuais</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 137,91
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.022,48
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 127,81
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50%	R\$ 76,69
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 76,69
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 51,12
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 30,67
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,22
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 408,99
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 128,70	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 1.021,24	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
<b>2.1 - Adicional de Férias</b>			
3,03% R\$ 137,91			
<b>2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições</b>			
35,30% R\$ 1.804,67			
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
R\$ 1.182,10			
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 3.124,68</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>Percentuais</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 21,47
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 2,04
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,53
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 163,60
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 4,09
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 192,73</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Percentuais</b>			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 413,74
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 4,55
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,91
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 0,91
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,46
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 2,28
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
<b>4.1 - Ausências Legais</b>			
9,29% R\$ 422,85			
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
0,00% R\$ -			
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 422,85</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>11</b>	<b>VIGILANTE VESPERTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 14h às 23h 2ª à 6ª feira</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>24</b>
<b>CCT</b>	SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024	<b>DATA-BASE</b>	01/01/2024

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$ 91,04
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 91,04</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		0,87%	
A.1	Administração Central		0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,20%	
B	Lucro		0,30%	
C	Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>11,01%</b>	<b>R\$ 922,96</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>			<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 4.551,65
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 3.124,68
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 192,73
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 422,85
Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 91,04
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>			<b>R\$ 8.382,95</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 922,96
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 9.305,91</b>

<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		9,09%	R\$ 413,62
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário		35,30%	R\$ 146,01
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		11,01%	R\$ 61,62
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 621,25</b>	

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário			R\$ 9.305,91
Destaque do 13º Salário (valor mensal)			R\$ 621,25
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 9.927,16</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>12</b>	<b>VIGILANTE DIURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>60</b>
<b>CCT</b>	<b>SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>01/01/2024</b>
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>Valor</b>			
A	Salário-Base	R\$ 3.423,03	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 1.026,91	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 4.449,94</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Percentuais</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 134,83
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 999,63
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 124,95
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50%	R\$ 74,97
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 74,97
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 49,98
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 29,99
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,00
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 399,85
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 22,40	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 696,30	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
<b>Percentuais</b>			
2.1 - Adicional de Férias			
3,03%			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			
35,30%			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
R\$ 750,86			
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 2.650,03</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>Percentuais</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 20,99
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 2,00
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,50
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 159,94
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 4,00
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 188,43</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Percentuais</b>			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 404,50
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 4,45
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,89
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 0,89
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,44
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 2,22
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
<b>Percentuais</b>			
4.1 - Ausências Legais			
9,29%			
4.2 - Intrajornada			
0,00%			
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 413,40</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>12</b>	<b>VIGILANTE DIURNO POSTOS EXTERNOS</b> <b>Escala 12 x 36</b> <b>7h às 19h</b> <b>2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>60</b>
<b>CCT</b>	SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024	<b>DATA-BASE</b>	01/01/2024

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 175,63
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 175,63</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 867,31</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.449,94
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.650,03
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 188,43
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,40
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 175,63
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 7.877,43</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 867,31
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 8.744,74</b>

<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 404,38
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 142,75
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 60,24
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 607,37</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.744,74
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 607,37
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.352,11</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>13</b>	<b>VIGILANTE NOTURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>64</b>
<b>CCT</b>	<b>SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>01/01/2024</b>
	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Valor</b>	
A	Salário-Base	R\$ 3.423,03	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 1.026,91	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ 485,45	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 4.935,39</b>
	<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <b>Calculado no Módulo 7 - Destacado</b>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 149,54
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.108,69
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 138,59
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap A	1,50%	R\$ 83,15
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 83,15
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 55,43
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 33,26
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 11,09
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 443,47
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 22,40	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 696,30	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 32,16	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
2.1 - Adicional de Férias	3,03%	R\$ 149,54	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R\$ 1.956,83	
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 750,86	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 2.857,23</b>
	<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 23,28
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 2,22
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,66
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%	R\$ 177,39
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%	R\$ 4,43
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 208,98</b>
	<b>MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 448,63
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%	R\$ 4,94
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,99
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%	R\$ 0,99
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%	R\$ 0,49
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%	R\$ 2,47
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais	9,29%	R\$ 458,50	
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 458,50</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**VIGILANTE NOTURNO**

**POSTOS EXTERNOS**

**13**

**Escala 12 x 36**

**19h às 7h**

**2ª feira a Dom**

**QUANTIDADE 64**

**CCT**

SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024

**DATA-BASE 01/01/2024**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ 175,63
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 175,63</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,87%	
A.1	Administração Central	0,67%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,20%	
B	Lucro	0,30%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,65%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,23%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>11,01%</b>	<b>R\$ 950,79</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.935,39
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.857,23
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 208,98
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 458,50
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 175,63
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 8.635,73</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 950,79
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.586,52</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 448,49
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário	35,30%	R\$ 158,32
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,01%	R\$ 66,81

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 673,62**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 9.586,52
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 673,62
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 10.260,14</b>

INFORMAÇÕES DE ENTRADA			
		1	2
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		VIGILANTE SUPERVISOR II Escala 12 X 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom
REMUNERAÇÕES		R\$ 5.786,06	R\$ 4.450,00
QUANTIDADE DE POSTOS		2	2
JORNADA			
HORAS		180	180
DIAS/MÊS		15	15
CCT UTILIZADA		SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024	SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024
SINDICATOS E REFERÊNCIA			
DATA-BASE			
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES			
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		30%	30%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 5.786,06	R\$ 4.450,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 1.735,82	R\$ 1.335,00
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE MOTORIZAÇÃO (10% DO PISO DE R\$ 2.723,41 - Cláusula Quarta da CCT)		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA		0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 7.521,88	R\$ 5.785,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO <i>Divisor de 220h conforme previsão da cláusula décima da CCT</i>		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE			
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA			
Cidade-satélite		68%	68%
Região do entorno		32%	32%
Espланада - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%
VALORES DOS VALES			
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 9,29	R\$ 9,29
Espланада		R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 227,78	R\$ 227,78
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 347,16	R\$ 267,00
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
VALOR CCT (R\$ 47,37 - 2% Cláusula 12º - Parágrafo 2º (R\$ 47,37-R\$ 0,95 = R\$ 46,42) - PAT Anexo		R\$ 46,42	R\$ 46,42
VALOR CD		R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 696,30	R\$ 696,30
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE			
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MERCADO		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 32,16	R\$ 32,16

INFORMAÇÕES DE ENTRADA			
		3	4
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 3	CARGO 4
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		VIGILANTE SUPERVISOR I EXTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	VIGILANTE SUPERVISOR I INTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom
REMUNERAÇÕES		R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
QUANTIDADE DE POSTOS		2	2
JORNADA			
HORAS		180	180
DIAS/MÊS		15	15
CCT UTILIZADA		SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024	SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024
SINDICATOS E REFERÊNCIA			
DATA-BASE			
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES			
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		30%	30%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ 272,34	R\$ -
ADICIONAL DE MOTORIZAÇÃO (10% DO PISO DE R\$ 2.723,41 - Cláusula Quarta da CCT)			
ADICIONAL NOTURNO			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA		0	7
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	8,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 6.057,34	R\$ 5.785,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ 631,09
<i>Divisor de 220h conforme previsão da cláusula décima da CCT</i>			
ADICIONAL DE HORA EXTRA			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE			
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA			
Cidade-satélite		68%	68%
Região do entorno		32%	32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%
VALORES DOS VALES			
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 9,29	R\$ 9,29
Esplanada		R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 227,78	R\$ 227,78
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 267,00	R\$ 267,00
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
VALOR CCT (R\$ 47,37 - 2% Cláusula 12º - Parágrafo 2º (R\$ 47,37-R\$ 0,95 = R\$ 46,42) - PAT Anexo		R\$ 46,42	R\$ 46,42
VALOR CD		R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 696,30	R\$ 696,30
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE			
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MERCADO		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 32,16	R\$ 32,16

INFORMAÇÕES DE ENTRADA		
<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>		
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		
REMUNERAÇÕES		
QUANTIDADE DE POSTOS		R\$ 4.450,00
JORNADA		2
HORAS		180
DIAS/MÊS		15
CCT UTILIZADA		
SINDICATOS E REFERÊNCIA		SINDESV/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024
DATA-BASE		
<b>ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES</b>		
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		30%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 4.450,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 1.335,00
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ 272,34
ADICIONAL DE MOTORIZAÇÃO (10% DO PISO DE R\$ 2.723,41 - Cláusula Quarta da CCT)		
<b>ADICIONAL NOTURNO</b>		
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%
HORAS REAIS POR DIA		7
HORAS FICTAS POR DIA		8,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 6.057,34
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ 660,80
Divisor de 220h conforme previsão da cláusula décima da CCT		
<b>ADICIONAL DE HORA EXTRA</b>		
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -
<b>BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE</b>		
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA		
Cidade-satélite		68%
Região do entorno		32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		32%
VALORES DOS VALES		
Cidade-satélite		R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 9,29
Esplanada		R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 227,78
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 267,00
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ -
<b>BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>		
VALOR CCT (R\$ 47,37 - 2% Cláusula 12º - Parágrafo 2º (R\$ 47,37-R\$ 0,95 = R\$ 46,42) - PAT Anexo		R\$ 46,42
VALOR CD		R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 696,30
<b>BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR</b>		
OBIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO
VALOR CCT		R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ -
<b>BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE</b>		
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL		
OBIGAÇÃO DE PAGTO		SIM
VALOR CCT		R\$ 32,16
VALOR MERCADO		R\$ 32,16
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ 32,16
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		
OBIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO
VALOR CCT		R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 32,16

INFORMAÇÕES DE ENTRADA			
		6	7
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 6	CARGO 7
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		VIGILANTE DIURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	VIGILANTE NOTURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom
REMUNERAÇÕES		R\$ 3.423,03	R\$ 3.423,03
QUANTIDADE DE POSTOS		36	30
JORNADA			
HORAS		180	180
DIAS/MÊS		15	15
CCT UTILIZADA		SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024	SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024
SINDICATOS E REFERÊNCIA			
DATA-BASE			
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES			
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		30%	30%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 3.423,03	R\$ 3.423,03
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 1.026,91	R\$ 1.026,91
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE MOTORIZAÇÃO (10% DO PISO DE R\$ 2.723,41 - Cláusula Quarta da CCT)		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA		0	7
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	8,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 4.449,94	R\$ 4.449,94
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ 485,45
<i>Divisor de 220h conforme previsão da cláusula décima da CCT</i>			
ADICIONAL DE HORA EXTRA			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE			
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA			
Cidade-satélite		68%	68%
Região do entorno		32%	32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%
VALORES DOS VALES			
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 9,29	R\$ 9,29
Esplanada		R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 227,78	R\$ 227,78
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 205,38	R\$ 205,38
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ 22,40	R\$ 22,40
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
VALOR CCT (R\$ 47,37 - 2% Cláusula 12º - Parágrafo 2º (R\$ 47,37-R\$ 0,95 = R\$ 46,42) - PAT Anexo		R\$ 46,42	R\$ 46,42
VALOR CD		R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 696,30	R\$ 696,30
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE			
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MERCADO		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 32,16	R\$ 32,16

INFORMAÇÕES DE ENTRADA			
		8	9
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 8	CARGO 9
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		VIGILANTE MATUTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira	VIGILANTE VESPERTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 13h às 22h 2ª à 6ª feira
REMUNERAÇÕES		R\$ 3.423,03	R\$ 3.423,03
QUANTIDADE DE POSTOS		13	13
JORNADA		200	200
HORAS		22	22
DIAS/MÊS			
CCT UTILIZADA		SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024	SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024
SINDICATOS E REFERÊNCIA			
DATA-BASE			
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES			
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		30%	30%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 3.423,03	R\$ 3.423,03
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 1.026,91	R\$ 1.026,91
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE MOTORIZAÇÃO (10% DO PISO DE R\$ 2.723,41 - Cláusula Quarta da CCT)		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA		0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 4.449,94	R\$ 4.449,94
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
<i>Divisor de 220h conforme previsão da cláusula décima da CCT</i>			
ADICIONAL DE HORA EXTRA			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE			
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA			
Cidade-satélite		68%	68%
Região do entorno		32%	32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%
VALORES DOS VALES			
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 9,29	R\$ 9,29
Esplanada		R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 334,08	R\$ 334,08
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 205,38	R\$ 205,38
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ 128,70	R\$ 128,70
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
VALOR CCT (R\$ 47,37 - 2% Cláusula 12º - Parágrafo 2º (R\$ 47,37-R\$ 0,95 = R\$ 46,42) - PAT Anexo		R\$ 46,42	R\$ 46,42
VALOR CD		R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 1.021,24	R\$ 1.021,24
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE			
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MERCADO		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 32,16	R\$ 32,16

INFORMAÇÕES DE ENTRADA			
		10	11
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 10	CARGO 11
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		VIGILANTE MATUTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira	VIGILANTE VESPERTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 14h às 23h 2ª à 6ª feira
REMUNERAÇÕES		R\$ 3.423,03	R\$ 3.423,03
QUANTIDADE DE POSTOS		24	24
JORNADA		200	200
HORAS		22	22
DIAS/MÊS			
CCT UTILIZADA		SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024	SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024
SINDICATOS E REFERÊNCIA			
DATA-BASE			
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES			
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		30%	30%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 3.423,03	R\$ 3.423,03
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 1.026,91	R\$ 1.026,91
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE MOTORIZAÇÃO (10% DO PISO DE R\$ 2.723,41 - Cláusula Quarta da CCT)			
ADICIONAL NOTURNO			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA		0	1
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	1,14
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 4.449,94	R\$ 4.449,94
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ 101,71
Divisor de 220h conforme previsão da cláusula décima da CCT			
ADICIONAL DE HORA EXTRA			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE			
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA			
Cidade-satélite		68%	68%
Região do entorno		32%	32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%
VALORES DOS VALES			
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 9,29	R\$ 9,29
Esplanada		R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 334,08	R\$ 334,08
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 205,38	R\$ 205,38
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ 128,70	R\$ 128,70
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
VALOR CCT (R\$ 47,37 - 2% Cláusula 12º - Parágrafo 2º (R\$ 47,37-R\$ 0,95 = R\$ 46,42) - PAT Anexo		R\$ 46,42	R\$ 46,42
VALOR CD		R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 1.021,24	R\$ 1.021,24
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE			
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MERCADO		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 32,16	R\$ 32,16

INFORMAÇÕES DE ENTRADA			
		12	13
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 12	CARGO 13
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		VIGILANTE DIURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	VIGILANTE NOTURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom
REMUNERAÇÕES		R\$ 3.423,03	R\$ 3.423,03
QUANTIDADE DE POSTOS		60	64
JORNADA		180	180
HORAS		15	15
DIAS/MÊS			
CCT UTILIZADA		SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024	SINDESP/DF X SINDESP/DF 2024/2024 Nº DF000333/2024 01/01/2024
SINDICATOS E REFERÊNCIA			
DATA-BASE			
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES			
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		30%	30%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 3.423,03	R\$ 3.423,03
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 1.026,91	R\$ 1.026,91
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE MOTORIZAÇÃO (10% DO PISO DE R\$ 2.723,41 - Cláusula Quarta da CCT)		R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA		0	7
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	8,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 4.449,94	R\$ 4.449,94
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ 485,45
Divisor de 220h conforme previsão da cláusula décima da CCT			
ADICIONAL DE HORA EXTRA			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE			
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA			
Cidade-satélite		68%	68%
Região do entorno		32%	32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%
VALORES DOS VALES			
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 9,29	R\$ 9,29
Esplanada		R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 227,78	R\$ 227,78
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 205,38	R\$ 205,38
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ 22,40	R\$ 22,40
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
VALOR CCT (R\$ 47,37 - 2% Cláusula 12º - Parágrafo 2º (R\$ 47,37-R\$ 0,95 = R\$ 46,42) - PAT Anexo		R\$ 46,42	R\$ 46,42
VALOR CD		R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 696,30	R\$ 696,30
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE			
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MERCADO		R\$ 32,16	R\$ 32,16
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 32,16	R\$ 32,16

## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

**Referência:**

SINAPI/MPU

**Categorias:**

TODAS

<b>GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</b>		<b>35,30%</b>
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8011-1/01 (3% x 0,50) - Fap Anexo	<b>1,50%</b>
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

<b>GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo do Profissional Ausente - Ausências Legais</b>		<b>20,65%</b>
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,10%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,02%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,01%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,05%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

<b>GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista</b>		<b>3,77%</b>
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%
B	13º sobre aviso prévio indenizado	0,04%
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	3,20%
E	Indenização Adicional - data-base (Art. 9º, Lei 7.238/1984)	0,08%

<b>GRUPO D: Reincidentes</b>		<b>7,29%</b>
A	Reincidente do Grupo A sobre o Grupo B	7,29%

**SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

**67,01%**

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

<b>Custos Indiretos da Contratada</b>	<b>0,87%</b>
A      Administração Central	0,67%
B      Seguros, Garantias e Riscos	0,20%
<b>Lucro</b>	<b>0,30%</b>
A      Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,30%
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>0,23%</b>
A      Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,234%
A.1 <i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2 <i>Taxa de Retorno</i>	5,50%
<b>Impostos - Tributos Federais</b>	<b>3,65%</b>
A      Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
B      Programa de Integração Social - PIS	0,65%
C      Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
<b>Impostos - Tributos Distritais</b>	<b>5,00%</b>
A      Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
<b>SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>	
<b>11,01%</b>	

**UNIFORMES - AQUISIÇÃO**

<b>CATEGORIAS</b>		<b>QUANTIDADE</b>
1 VIGILANTE SUPERVISOR II	Escala 12 X 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	2
2 VIGILANTE SUPERVISOR I	INTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	2
3 VIGILANTE SUPERVISOR I	EXTERNO DIURNO Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom	2
4 VIGILANTE SUPERVISOR I	INTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	2
5 VIGILANTE SUPERVISOR I	EXTERNO NOTURNO Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom	2

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT ANUAL POR POSTO</b>	<b>Nº DE POSTOS</b>	<b>QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA</b>	<b>VALOR</b>
Ternos composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido de poliéster (95%) e elastano (5%), na cor preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário, com forro 100% poliéster ou Termônio feminino composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido poliéster (95%) e elastano(5%) de 1ª qualidade, na cor preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster	2	10	20	R\$ 109,97	
Camisas social na cor branca em tecido 100% algodão	4	10	40	R\$ 30,53	
Sobretudo 100% em lã fria (92% poliéster, 5% viscose, 3% elastano), forro 100% poliéster, com botô	1	10	10	R\$ 94,06	
Meias social na cor preta	4	10	40	R\$ 5,18	
Cinto de couro na cor preta	1	10	10	R\$ 17,18	
Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster ou Lenço feminino para usar no pescoço na cor branca	1	10	10	R\$ 10,25	
Sapatos social na cor preta, em couro, com cadarço, solado antiderrapante, em borracha, colado e costurado ao cabedal, forração interna em tecido, palmilha GEL anti-stress, amortecedor de impacto; ou Sapato social feminino, em couro, tipo mocassim ortopédico, forro interno em malha espumada, palmilha tipo calcanheira conformada, solado em borracha antiderrapante	2	10	20	R\$ 38,99	

<b>CATEGORIAS</b>		<b>QUANTIDADE</b>
6 VIGILANTE DIURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom		36
7 VIGILANTE NOTURNO PORTARIAS 1 Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom		30
8 VIGILANTE MATUTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira		13
9 VIGILANTE VESPERTINO PORTARIAS 1 Escala 40 horas semanais 13h às 22h 2ª à 6ª feira		13

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT ANUAL POR POSTO</b>	<b>Nº DE POSTOS</b>	<b>QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA</b>	<b>VALOR</b>
Ternos composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido de poliéster (95%) e elastano (5%), na cor preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário, com forro 100% poliéster ou Termônio feminino composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido poliéster (95%) e elastano(5%) de 1ª qualidade, na cor preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster	2	92	184	R\$ 109,97	
Camisas social na cor branca em tecido 100% algodão	4	92	368	R\$ 30,53	
Sobretudo 100% em lã fria (92% poliéster, 5% viscose, 3% elastano), forro 100% poliéster, com botô	1	92	92	R\$ 94,06	
Meias social na cor preta	4	92	368	R\$ 5,18	
Cinto de couro na cor preta	1	92	92	R\$ 17,18	
Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster ou Lenço feminino para usar no pescoço na cor branca	1	92	92	R\$ 10,25	
Sapatos social na cor preta, em couro, com cadarço, solado antiderrapante, em borracha, colado e costurado ao cabedal, forração interna em tecido, palmilha GEL anti-stress, amortecedor de impacto; ou Sapato social feminino, em couro, tipo mocassim ortopédico, forro interno em malha espumada, palmilha tipo calcanheira conformada, solado em borracha antiderrapante	2	92	184	R\$ 38,99	
Capa de colete balístico com ajuste de altura e lagura através de presilhas na cor preta	1	92	92	R\$ 85,60	
Cinto tático de nylon na cor preta, pai e filho, com coldre, porta cassette, porta munição, porta algema e porta tonfa	1	92	92	R\$ 70,49	

<b>CATEGORIAS</b>		<b>QUANTIDADE</b>
10 VIGILANTE MATUTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 7h às 16h 2ª à 6ª feira		24
11 VIGILANTE VESPERTINO ESTACIONAMENTOS Escala 40 horas semanais 14h às 23h 2ª à 6ª feira		24

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT ANUAL POR POSTO</b>	<b>Nº DE POSTOS</b>	<b>QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA</b>	<b>VALOR</b>
Calças tática na cor preta, em tecido ripstop (algodão 35% e poliéster 65%), com 06 bolsos	4	24	96	R\$ 91,10	
Coletos tático na cor preta, todo em nobuk animal com espessura de 18/20 linhas, solado de borracha anti-derapante com blaqueação lateral, forrado com pluma e dublado com espuma de 10 mm na língua e de 12 mm na parte traseira superior, passadores de nylon, palmilha de EVA de 6 mm, dublada com tecido antimicrobiano, entressola de EVA moldado e comprimido, tornozelo moldado e reforçado, marca de ref. Kallucci	2	24	48	R\$ 124,89	
Cinto tático, tipo cadarço, na cor preta, com fivela preta	1	24	24	R\$ 10,61	
Camisas mangas curtas com lapelas nos ombros, na cor branca, 100% algodão (estilo PM), com aplique da bandeira nacional no ombrão esquerdo	4	24	96	R\$ 37,61	
Apitô profissional em plástico com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água	1	24	24	R\$ 1,97	
Fiel em nylon na cor preta, medindo aproximadamente 1 metro de comprimento em sua extremidade maior e 70cm em sua extremidade menor, sendo todo trançado em sua parte superior	1	24	24	R\$ 4,99	
Bônus em tecido ripstop, na cor preta, com logomarca da empresa na parte frontal e bandeira nacional na parte posterior	4	24	96	R\$ 8,17	
Meias em algodão, cano alto, para coletor, na cor preta	4	24	96	R\$ 2,36	
Japonas na cor preta, feita em ripstop (algodão 35% e poliéster 65%) e forro em tecido popeline com bolsos	1	24	24	R\$ 96,49	
capa de colete balístico com ajuste de altura e lagura através de presilhas na cor preta	1	24	24	R\$ 85,60	
cinto tático de nylon na cor preta, pai e filho, com coldre, porta cassette, porta munição, porta algema e porta tonfa	1	24	24	R\$ 70,49	
capa de chuva longa com capuz, ½ canela, em pvc, costuras seladas, impermeável, com listras reflexivas	1	24	24	R\$ 10,91	
Óculos de segurança, com armação e visor curvo, modelo Cayman, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção anti-embacante, visor cinza. Marca de ref. Carbografite	1	24	24	R\$ 4,65	

<b>CATEGORIAS</b>		<b>QUANTIDADE</b>
12 VIGILANTE DIURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 7h às 19h 2ª feira a Dom		60
13 VIGILANTE NOTURNO POSTOS EXTERNOS Escala 12 x 36 19h às 7h 2ª feira a Dom		64

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT ANUAL POR POSTO</b>	<b>Nº DE POSTOS</b>	<b>QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA</b>	<b>VALOR</b>
Calças tática na cor preta, em tecido ripstop (algodão 35% e poliéster 65%), com 06 bolsos	4	124	496	R\$ 91,10	
Coletos tático na cor preta, todo em nobuk animal com espessura de 18/20 linhas, solado de borracha anti-derapante com blaqueação lateral, forrado com pluma e dublado com espuma de 10 mm na língua e de 12 mm na parte traseira superior, passadores de nylon, palmilha de EVA de 6 mm, dublada com tecido antimicrobiano, entressola de EVA moldado e comprimido, tornozelo moldado e reforçado, marca de ref. Kallucci	2	124	248	R\$ 124,89	
Cinto tático, tipo cadarço, na cor preta, com fivela preta	1	124	124	R\$ 10,61	
Camisas mangas curtas com lapelas nos ombros, na cor branca, 100% algodão (estilo PM), com aplique da bandeira nacional no ombrão esquerdo	4	124	496	R\$ 37,61	
Apitô profissional em plástico com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água	1	124	124	R\$ 1,97	
Fiel em nylon na cor preta, medindo aproximadamente 1 metro de comprimento em sua extremidade maior e 70cm em sua extremidade menor, sendo todo trançado em sua parte superior	1	124	124	R\$ 4,99	
Bônus em tecido ripstop, na cor preta, com logomarca da empresa na parte frontal e bandeira nacional na parte posterior	4	124	496	R\$ 8,17	
Meias em algodão, cano alto, para coletor, na cor preta	4	124	496	R\$ 2,36	
Japonas na cor preta, feita em ripstop (algodão 35% e poliéster 65%) e forro em tecido popeline com bolsos	1	124	124	R\$ 96,49	
capa de colete balístico com ajuste de altura e lagura através de presilhas na cor preta	1	124	124	R\$ 85,60	
cinto tático de nylon na cor preta, pai e filho, com coldre, porta cassette, porta munição, porta algema e porta tonfa	1	124	124	R\$ 70,49	
capa de chuva longa com capuz, ½ canela, em pvc, costuras seladas, impermeável, com listras reflexivas	1	124	124	R\$ 10,91	

**EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
1	Capa de chuva confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico, com faixa reflexiva de elevado brilho	212	und	R\$ 53,51	R\$ 11.344,12	11,01%	R\$ 12.593,11	COTAÇÃO (Média aritmética)
2	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção de 18 dB(A) de atenuação pelo método NRRsI. Marca 3M ou similar.	100	und	R\$ 2,92	R\$ 292,00	11,01%	R\$ 324,15	COTAÇÃO (Média aritmética)
3	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato CINZA, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	112	und	R\$ 5,23	R\$ 585,76	11,01%	R\$ 650,25	COTAÇÃO (Média aritmética)
4	Bombonas de bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 UV (FPS 30).	12	litros	R\$ 28,82	R\$ 345,84	11,01%	R\$ 383,92	COTAÇÃO (Média aritmética)
5	Colete balístico, tipo social, confeccionado em material leve e flexível de 100% Aramida Nível II-A, para proteção de tórax, costas, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Ref.: Blintec ou similar	60	und	R\$ 553,50	R\$ 33.210,00	11,01%	R\$ 36.866,42	COTAÇÃO (Média aritmética)
<u><b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</b></u>							<b>R\$ 4.234,82</b>	
<u><b>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</b></u>							<b>R\$ 50.817,85</b>	

EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA UTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Arma de fogo, tipo revólver, calibre .38 SPL, 6 tiros, ref. modelo 82S, marca Taurus, ou similar	65	12311.09.00	R\$ 2.642,22	15%	20	R\$ 9,36	R\$ 608,26	11,01% R\$	675,23	COTAÇÃO (Média aritmética)	
2	Munição para arma de fogo, calibre .38 SPL	780	12311.09.00	R\$ 3,54	15%	20	R\$ 0,01	R\$ 9,78	11,01% R\$	10,86	COTAÇÃO (Média aritmética)	
3	Colete balístico, tipo social, confeccionado em material leve e flexível de 100% Aramida Nivel II-A, para proteção de tórax, costas, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04	65	12311.09.00	R\$ 553,50	15%	20	R\$ 1,96	R\$ 127,42	11,01% R\$	141,45	COTAÇÃO (Média aritmética)	
4	Cassetete, tipo tonfa	108	12311.09.00	R\$ 18,28	15%	20	R\$ 0,06	R\$ 6,99	11,01% R\$	7,76	COTAÇÃO (Média aritmética)	
5	Algema profissional, de pulso, com trava, ref. Handcuffs/Uzi Israel ou similar	108	12311.09.00	R\$ 49,48	15%	20	R\$ 0,18	R\$ 18,93	11,01% R\$	21,01	COTAÇÃO (Média aritmética)	
6	Serviço de radiocomunicação, do tipo Serviço Móvel Especializado – SME, com tecnologia digital, atendidos os requisitos da legislação de telecomunicações e demais recomendações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, compreendendo Rádios transmissores com 12 canais ou superior, níveis de potência ajustáveis, mínimo de 25km de alcance na transmissão de um rádio para outro, Led de medição de bateria, bateria de níquel, carregador de baterias independente	70	12311.01.02	R\$ 760,70	20%	10	R\$ 5,07	R\$ 354,99	11,01% R\$	394,08	COTAÇÃO (Média aritmética)	
7	Lanterna recarregável, com o mínimo de 19 leds, com baterias/pilhas e carregadores	50	12311.01.05	R\$ 59,57	10%	10	R\$ 0,45	R\$ 22,34	11,01% R\$	24,80	COTAÇÃO (Média aritmética)	
8	Cofre com segredo mecânico (três combinações numéricas); Fechadura Multiponto com 02 chaves; Maçaneta; Internamente uma prateleira removível e uma gaveta formando três vãos; Construído em chapa de aço, caixa interna e externo, preenchido com concreto de dura resistência; Blindagem de concreto (50mm nas 4 faces). Porta 03 ferrolhos móveis (pinos) horizontais e 03 fixos, totalizando 06 ferrolhos; Quadro de ferro em toda a extensão da porta de 20 mm; Medidas externas: Altura: 100,00 cm Largura: 45,50 cm Profundidade: 40,00 cm Medidas internas Altura: 81,00 cm Largura: 36,00 cm Profundidade: 32,00 cm	1	12311.01.05	R\$ 616,90	10%	10	R\$ 4,63	R\$ 4,63	11,01% R\$	5,14	COTAÇÃO (Média aritmética)	
9	Cofre de aço; Pintura a pó; Fechadura com chave; Botão de segredo mecânico; Com 3 combinações; Forração na base; Prateleira removível; Furos para fixação na parte traseira; Duas travas em aço; Medidas Externas: Altura: 25,50 cm, Largura: 40,00 cm, Profundidade: 20,00 cm; Medidas Internas: Altura: 25,00 cm, Largura: 39,00 cm, Profundidade: 18,00 cm	20	12311.01.05	R\$ 120,90	10%	10	R\$ 0,91	R\$ 18,14	11,01% R\$	20,13	COTAÇÃO (Média aritmética)	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO		R\$	1.171,47	38,56%	R\$ 451,67	11,01% R\$ 501,40
		0,38556					
	K1	K2	K3	K4			
	0,85	1	0,8	1			
	K5	K6	K7	K8			
	1	0,6	0,5	1			
	K9	K10	K11	RESULTADO			
* a descrição de cada coeficiente segue abaixo		1,5	0,9	1,4	0,38556		

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRÍÇÃO						
	Combustível para rondas (160 Km por dia; 15,3Km/litro)	3816,99	litros	R\$ 5,90	R\$ 1.876,69	11,01%	R\$ 2.083,31

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 1.300,46
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 501,40
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 2.083,31
		<b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</b> <b>R\$ 3.885,17</b>
		<b>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</b> <b>R\$ 46.622,04</b>

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	
MEMÓRIA DE CALCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)	
JUSTIFICATIVAS	
K1	Considerado o valor médio de 0,85
K2	Considerado o operador médio
K3	Considerada ferramentas de primeira qualidade
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio
K5	Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos novos
K7	220h por mês, 252 dias por ano
K8	Círculo médio
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa
K10	Considerado o operador médio
K11	Foi considerada a opção de alugar a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos do contrato.
TIPO	
K1	
	Gundaste
	0,5
	Caminhão-comum
	0,8
	Fora-de-estrada
	1
	Carregadeira
	1
	Escavadeira
	1,4
	Motoescavadeira
	1,1
	Traçor de extrema
	1,2
Condições de Trab	
K4	
	Em espera
	0,4
	Leves
	0,8
	Médias
	1
	Pesadas
	1,4
	Severas
	2
	5
	1
	6
	1
Manutenção	
K5	
	Excelente
	0,6
	Bóia
	0,8
	Média
	1
	Ruim
	1,5
	10
	1,4
	11
	2
	15
	2
Qualid do Operador	
K2	
	Excelente
	0,8
	Bóia
	0,9
	Média
	1
	Ruim
	1,2
	2
Horas de Uso	
K7	
	5.000
	5
	1.000
	0,5
	8.000
	1,3
	2.000
	0,5
	10.000
	1,6
	3.000
	0,6
	12.000
	1,9
	4.000
	0,7
	15.000
	2,3
	5.000
	0,9
	20.000
	3
Tempo Vida (anos)	
K6	
	1
	0,6
	2
	0,7
	3
	0,8
	4
	0,9
	5
	1
	6
	1
Ritmo de Trabalho	
K3	
	Folgado
	0,9
	Médio
	1
	Com pressa
	1,5
Cont do Serviço	
K10	
	Grande
	0,8
	Médio
	0,9
	Pouco
	1
Tipo do Serviço	
K11	
	Mina ou Pedreira
	0,8
	Construção Geral
	1
	Aqueal a Terceiros
	1,4

## TRANSPORTE PARA RONDAS

DISPONIBILIDADE DO BEM								
ITEM	DESCRIÇÃO (MODELO DE REFERENCIA)	MÉTODO DE CÁLCULO	CUSTO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
V.01	Automóvel tipo popular, 1000 cilindradas, com até 03 anos de uso.	Aluguel mensal (inclui depreciação, manutenção (preventiva, preditiva e corretiva), assistência 24h e seguro)	R\$ 2.280,00	1,00 R\$	2.280,00	11,01%	R\$ 2.531,03	COTAÇÃO (Menor Valor das Cotações)
MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO								
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/MENSAL	UNIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	
Combustível para rondas (160 Km por dia; 15,3Km/litro)	313,73	litros	R\$ 5,90	R\$ 154,25	11,01%	R\$ 171,23	SITE BR	
RESUMO								
DESCRIÇÃO							PREÇO TOTAL	
DISPONIBILIDADE DO BEM							R\$ 2.531,03	
CONSUMOS DA OPERAÇÃO							R\$ 171,23	
							<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u> <u>R\$ 2.702,26</u>	
							<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u> <u>R\$ 32.427,12</u>	